



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

IF SERTÃO-PE

EDITAL DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Regido pelos Decretos nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Decreto nº 9.813, de 30 de maio de 2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Doação de bens móveis inservíveis: ocioso, antieconômico e irrecuperável do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, (Reitoria e Campus Petrolina Zona Rural) conforme relação descrita no ANEXO I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 28/11/2019

HORÁRIO: 09: 00hs (Horário de Brasília)

LOCAL: Campus Petrolina Zona Rural

Comissão:

Danilo Crisóstomo da Silva Canela

(Presidente da Comissão)

(Portaria nº 46 de 24 de setembro de 2019)

Franco Pereira dos Santos:

Membro

José Nelo de Andrade

Membro

Reginaldo Batista Souza do Nascimento

Membro

**Instituto Federal de Educação,
Ciências e Tecnologia do Sertão
Pernambucano – Reitoria**

Endereço: Rua Aristarco Lopes,
240, Centro, Petrolina-PE, CEP:
56.302-100. **Tel.:** (87) 2101-2350



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

EDITAL Nº 74/2019

PROCESSO Nº 23303.000133/2015-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, por meio da **Comissão Especial de Desfazimento de bens Inservíveis – Portaria nº 46 de 24 de setembro de 2019**, sediada na **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.302-100**, realizará sessão pública que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste instrumento, com fundamento no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO

Doação de bens móveis inservíveis: ocioso, antieconômico e irrecuperável do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, (Reitoria e Campus Petrolina Zona Rural) , conforme relação descrita no ANEXO I deste edital.

2. DO LOCAL E DATA DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Local da sessão para sorteio dos lotes de que trata o presente edital será o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Prédio da Reitoria -Endereço: Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100. Tel.: (87) 2101-2350. A divulgação do aviso de doação será realizada no dia 28 de novembro de 2019, no Diário Oficial da União e no Site Oficial do IF Sertão-PE.

2.2 O processamento e o julgamento da doação será realizado pela Comissão especial de desfazimento de bens, designada pela Portaria nº 46 de 24 de setembro de 2019 da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração - PROAD.

3. DOS BENS INSERVÍVEIS

3.1 Os bens inservíveis a serem doados por meio deste edital foram classificados como: ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, em conformidade com o Incisos I, II e III do Art. 3º do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Decreto no 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto no 9.813, de 30 de maio de 2019.

3.2 Os bens móveis objeto deste edital foram devidamente desafetados do patrimônio do IF Sertão-PE pelas comissão de inventário anual de bens da Reitoria e Campus Zona Rural do IF Sertão - PE.

3.3 Os bens a serem doados estão relacionados no Anexo I deste edital e distribuídos em lotes.

3.4 Os bens serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

4 . DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, instituições filantrópicas, associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

4.2. Quando o interessado for órgão público estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, deverá apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pela Comissão), conforme o caso:

4.2.1. Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF, bem como do ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação.

4.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

4.2.7. Organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP: Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça (Decreto nº 3.100/99)

4.3 Em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

4.3.1 Estatuto Social;

4.3.2 Ata da última assembleia de eleição dos dirigentes;

4.3.3 Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

4.3.4 Cartão do CNPJ;

4.3.5 Constar no estatuto Social – em cujo texto dentre os objetivos sociais da organização, ao menos uma das finalidades elencadas no Art. 84-C da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, além das condições para classificação da organização conforme inciso I de seu Art. 2.º;

4.3 Comprovação da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

4.4 Em se tratando de Associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e:

4.4.1 estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

4.4.2 não possuam fins lucrativos;

4.4.3 possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

4.4.4 apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo único. A comprovação dos incisos 4.4.1 e 4.4.2 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos 4.4.3 e 4.4.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

4.4. Poderão ser analisados outros documentos, declarações e certidões que atestem, de forma cabal, a atuação das entidades acima mencionadas em políticas sociais, filantrópicas e assistenciais, de forma a atender ao maior grupo possível de interessados, com observância aos princípios da moralidade, publicidade, competitividade e isonomia.

4.5 O material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente ao interesse social relevante conforme o (Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018), sob pena de revogação do ato de doação.

4.6 A doação, nos termos do art. 1.665 do Código Civil, é considerada como contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere de seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra, que o aceita.

4.7 As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, farão jus, independentemente de certificação, para recebimento de bens móveis considerados irrecuperáveis, quando apresentarem entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades constante no art. 84-C da Lei 13.019 de 2014 e atenderem aos requisitos do art. 2 da mesma lei.

5. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Os participantes deverão preencher o formulário de solicitação de doação de bens (Anexo II), providenciar a documentação exigida no item 4.2 e respectivos subitens mencionados acima, em envelope devidamente lacrado, constando apenas na face externa a razão social, representante legal, endereço e telefones para contato, entregando esta documentação no período indicado no item 2.3 deste edital.

5.2 As entidades e organizações interessadas deverão encaminhar suas solicitações, assinadas por seu representante legal, no período de **28/11 a 06/12/2019**, em expediente dirigido Pró-Reitoria de Orçamento e Administração (PROAD) do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3 A solicitação da entidade ou organização interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

5.4 O interessado deverá encaminhar juntamente com o requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.5 As solicitações serão entregues exclusivamente no setor de patrimônio da Reitoria, instalada **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.302-100**, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30 e das 14h às 16:30).

5.6 – Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, entre as datas **de 28/11/2019 a 06/12/2019**, mediante agendamento prévio com o setor de Patrimônio do Campus Zona Rural pelo telefone (87) 2101-8050, ramal 8107 ou e-mail reginaldo.nascimento@ifsertao-pe.edu.br.

5.7 Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento terá como critério o sorteio, a ser efetivado em sessão pública às **10h do dia 16/12/19** na sala de reuniões do pavilhão do auditório da reitoria do IF Sertão-PE. A presença dos interessados não é obrigatória.

5.8 A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

5.9. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação do órgão, entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1 As entidades/organizações selecionadas serão informadas mediante ofício.

6.2 Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no site oficial do IF Sertão-PE a ordem de classificação dos órgãos e/ou interessados.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao setor de Patrimônio pelo telefone (87) 2101-8050, Ramal 8107, ou através do e-mail reginaldo.nascimento@ifsertao-pe.edu.br, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até trinta dias a contar da data de assinatura do termo de doação. Os bens que constituem cada lote devem ser retirados na totalidade, não podendo, portanto, ficar bens remascentes nas dependências do IF Sertão-PE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

7.2 As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens correrão integralmente por conta do novo donatário.

7.3 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo donatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

7.4 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes dos respectivos lotes e no estado de conservação em que se encontrarem.

7.5 A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período de 17 a 20/12/2019.

7.6 A(s) entidade(s) escolhida(s) deverá(ão) assinar declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados, conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, descritos no Anexo IV deste Aviso de Desfazimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas aos membros da comissão nos endereços eletrônicos: danilo.crisostomo@ifsertao-pe.edu.br; franco.pereira@ifsertao-pe.edu.br, reginaldo.nascimento@ifsertao-pe.edu.br ou nelo.andrade@ifsertao-pe.edu.br.

8.2 Quaisquer despesas relacionadas aos itens doados ficarão por conta do novo donatário, receptor da doação, incluindo quaisquer espécies de regulamentação documental de veículos, estes serão retirados após a transferência junto ao DETRAN-PE.

8.3 As instituições interessadas, devidamente inscritas, habilitadas a concorrer ao recebimento dos lotes disponíveis para doação obedecerão às seguintes regras de sorteio:

8.3.1 Havendo apenas uma única instituição interessada, esta será donatária de todos os lotes elencados no presente edital.

8.3.2 Havendo duas instituições interessadas, haverá um sorteio para cada lote. Neste caso, cada instituição poderá ficar com até três lotes.

8.3.3 Havendo três instituições interessadas, haverá um sorteio para cada lote. Neste caso, cada instituição poderá ficar com até dois lotes.

8.3.4 Havendo quatro instituições interessadas, haverá um sorteio para cada lote. Neste caso, cada instituição poderá ficar com até dois lotes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

8.3.5 Havendo cinco instituições interessadas, haverá um sorteio para cada lote. Neste caso, cada instituição poderá ficar com apenas um lote.

8.3.6 Havendo seis ou mais instituições interessadas, haverá um sorteio para cada lote. Neste caso, cada instituição poderá ficar com apenas um lote. As instituições que não lograrem êxito no sorteio permanecerão habilitadas, em lista de espera, para o caso de desistência ou não concretização da doação, situação que culminará na realização de novo(s) sorteio(s), quando for o caso.

8.3.7 A realização do sorteio obedecerá a ordem de numeração dos lotes, ou seja, será realizado o sorteio do “LOTE 1”, seguido do “LOTE 2” e assim sucessivamente.

8.3.8 Cada instituição habilitada a participar do sorteio, participará automaticamente do sorteio de todos os lotes, respeitando as regras e limites estabelecidos no presente edital.

8.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Desfazimento de bens móveis inservíveis.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – LOTES DE BENS INSERVÍVEIS**
- ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS**
- ANEXO III – CRONOGRAMA**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL**
- ANEXO V – TERMO DE DOAÇÃO**

Petrolina - PE, 28 de novembro de 2019.

Maria Leopoldina Veras
Reitora IF Sertão-PE.

Jane Oliveira Perez
Diretora Geral do Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão-PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ANEXO I - LOTES DE BENS INSERVÍVEIS

01	LOTE 1 - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ
02	LOTE 2 - VEÍCULO GM S10 E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
03	LOTE 3 - VEÍCULO FORD RANGER E MOBILIÁRIOS
04	LOTE 4 - VEÍCULO ASIA/TOPIC, VEÍCULO FORD RANGER E MATERIAIS DIVERSOS
05	LOTE 5 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

AO SENHOR PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM CNPJ, TELEFONE/CELULAR E ENDEREÇO) representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) vem manifestar interesse em receber a doação proposta nos termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis, edital nº **XX/2019** realizado pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano Reitoria.

O(s) lote(s) requerido(s) é (são), conforme consta no Anexo I do referido Edital:

Lote 01 ()
Lote 02 ()
Lote 03 ()
Lote 04 ()
Lote 05 ()

PETROLINA -PE, de de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ANEXO III CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
28/11/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
28/11 a 06/12/2019	VISTORIA FACULTATIVA DOS LOTES MEDIANTE AGENDAMENTO
28/11 a 06/12/2019	INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS
09/12/2019	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ENTIDADES
10/12/2019	PUBLICAÇÃO PROVISÓRIA DA LISTA DE INSCRITOS
11/12 a 12/12/2019	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
13/12/2019	PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS
16/12/2019	SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17 a 20/12/2019	ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS
23/12/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
A partir de 23/12/2019	RETIRADA DOS BENS PELA(S) ENTIDADE(S) SELECIONADA(S)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ANEXO IV

A Instituição _____

declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós-vida útil, em conformidade com a legalidade sobre o assunto.

Petrolina-PE, de outubro de 2019.

Nome do Representante Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

PROCESSO N°XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE DOAÇÃO N° XX/2019

PROCESSO N° XXXXX.XXXXXX/2019-XX

PARA SER USADO NO CASO DOS LOTES 1, 2, 3 e 4 (FORMADO POR BENS DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL)

Pelo presente instrumento, O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL), inscrito no CNPJ sob o nº 10.301.830/0002-87, com sede na cidade de Petrolina-PE, Estado de Pernambuco localizado na PE 647, Km 22, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho - N 4, Zona Rural, CEP 56.302-970, na condição de doadora, representado pela Magnífica Reitora a Srª xxxxxxxx, CPF e RG, e a Sra. Diretora, xxxxxxxxxxxx, brasileira CPF e RG e o donatário (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX, XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na condição de donatária, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Doador declara ser o legítimo possuidor dos bens móveis relacionados no processo administrativo em epígrafe, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial, no valor atual de R\$ XXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, o Doador doa e transfere à Donatária, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar o patrimônio da Donatária.

CLÁUSULA QUARTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, objeto da presente Doação, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

CLÁUSULA SEXTA – A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis mencionados acima, declarando já haver recebido os mesmos através da assinatura do presente, isentando-se, desse modo, o Doador a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Doador providenciará no prazo de 2 dias (dois), a contar de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA OITAVA – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao setor de Patrimônio, e realizada impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – As despesas com o transporte e carregamento dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário

CLÁUSULA DÉCIMA – O Material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante, sob pena de revogação do ato de doação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina-PE, de de 2019.

Reitora do Instituto

Donatário (a)

Testemunhas:

1:

2:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ANEXO VI - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

PROCESSO N°XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE DOAÇÃO N° XX/2019

PROCESSO N° XXXXX.XXXXXX/2019-XX

PARA SER USADO NO CASO DO LOTE 5 (FORMADO POR BENS DA REITORIA)

Pelo presente instrumento, O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO, inscrito no CNPJ sob o n° (INSERIR CNPJ DA REITORIA), com sede na cidade de Petrolina-PE, Estado de Pernambuco, Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-100, na condição de doadora, representado pela Magnífica Reitora a Srª xxxxxx, brasileira, CPF e RG e o donatário (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na condição de donatária, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Doador declara ser o legítimo possuidor dos bens móveis relacionados no processo administrativo em epígrafe, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, o Doador doa e transfere à Donatária, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar o patrimônio da Donatária.

CLÁUSULA QUARTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, objeto da presente Doação, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

CLÁUSULA SEXTA – A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis mencionados acima, declarando já haver recebido os mesmos através da assinatura do presente, isentando-se, desse modo, o Doador a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Doador providenciará no prazo de 2 dias (dois), a contar de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA OITAVA – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao setor de Patrimônio, e realizada impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – As despesas com o transporte e carregamento dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário

CLÁUSULA DÉCIMA – O Material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante, sob pena de revogação do ato de doação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A lista com a identificação das entidades beneficiárias com as respectivas doações serão publicadas no DO.U.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina-PE, XX de XXXXXX de 2019.

Reitora do Instituto

Donatário (a)

Testemunhas:

1:

2: